

ENTREGUE A MESA EM:  
15 MAR 15 26 005554

Projeto de Lei no. 188 de 1996

Publique-se Inclua-se em
por a partir de <u>CINCO</u> dias
<u>26</u> março <u>96</u>
RICARDO TRIPOLI - Presidente

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica

FLS. No. 01
PROC. 1895

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 10. -Declara de Utilidade Pública a "Pedra Bela Associação Beneficente para Desenvolvimento Sócio-Cultural" , com sede no município Pedra Bela.

Artigo 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
1895 de 27/03/1996

JUSTIFICATIVA

Autuado c/ 02 folhas

Ass. 

Pedra Bela - Associação Beneficente para o Desenvolvimento Sócio-Cultural, é uma associação sem fins lucrativos, constituída em junho de 1989, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural e social de populações carentes.

Situada na área rural de Pedra Bela, neste estado, vem realizando um trabalho orientado visando a preservação da saúde, hábitos higiênicos, vida comunitária, das artes e ofícios.

Reconhecida de utilidade pública federal , desde 21/09/94, pelo Ministério da Justiça, sob o no. NJ/SDCJ/DIVOT/CT 057.

A Oficina-escola tem permitido acesso de jovens e adultos da região a cursos profissionalizantes em artes têxteis, marcenaria, agricultura, horticultura, apicultura e ovinocultura.

O funcionamento da oficina-escola, naquela área rural, tem contribuído para a diminuição do êxodo da população de Pedra Bela para grandes centros urbanos, além de propiciar uma melhoria nas condições econômicas e sócio-culturais dos alunos participantes.

Durante os seis anos de sua existência, a manutenção das atividades do projeto Pedra Bela tem sido possível através das receita de venda dos trabalhos confeccionados pelos seus alunos, e de doações recebidas de instituições internacionais, e de pessoas físicas e jurídicas nacionais e internacionais.

O local de funcionamento da oficina-escola é arrendado, e está sendo construída uma marcenaria de 320m2 em um terreno próprio nas proximidades, recebido como doação há 4 anos atrás. No mesmo local encontra-se em construção um edifício para a futura sede.

Para dar continuidade ao trabalho, necessário se faz que a entidade seja declarada de utilidade pública estadual, para obtenção de apoio financeiro do Governo do Estado.

Concluindo, entendemos plenamente oportuno e justo o presente projeto de lei, esperando que mereça a acolhida de nossos nobres Pares..

Sala das Sessões, em

  
Deputado MAURO BRAGATO

FLS. N.º	02
PROÇ.	1895

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 26 / 3 / 1996

\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicada no DIÁRIO OFICIAL
DE 27.03.96

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 37ª à 41ª Sessões Ordinárias (de 28/3 a 3 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 3  
Processo 1875

D.O.L. 3 de abril de 1996

*Q*

*A Comissão de  
Constituição e Justiça  
(art. 31, § 1º, 5º e art. 33, II  
da "VIII Consolidação")  
08/ abril/1996*

EXEMPTE DAS COMISSOES  
ENTRADA  
EM 9/4/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 10/04/96


COMISSÃO

At. Se. Inc. ...  
cc. prazo ...

*Maturo Simões*

15/04/96

Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
09 de abril 1999  
  
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Comissão de Constituição e Controle de Atos  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no Diário Oficial  
de 13.04.99

